

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 PMO-PP-SRP
Processo Administrativo Nº 037/2017 – PMO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 017/2017 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto n.º 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas para fornecimento de móveis, equipamentos de informática, laboratoriais, médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço n.º 017/2017 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2017.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: Funcional Programática: 10 302 1004 2.070 – Manutenção de Programas Especiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os materiais serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos produtos e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ourém, 09 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 01.580.769/0001-99

BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.463.373/0001-15

POLYMEDH EIRELI -EPP
CNPJ: 63.848.345 /0001- 10

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.832.455/0001-12

NORTE MED PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 05.048.534/0001-01

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 21.581.445 /0001- 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/2017 - PMO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo Nº 037/2017 – PMO

ANEXO III-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017/017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e as empresas: **POLYMEDH EIRELI – EPP, foi vencedora dos seguintes itens: 01(895,00); 03(2.499,00); 21(149,00); 26(499,00); 30(98,00); 45(449,00); 47(599,00); 49(49,00); 66(499,00); 71(1.199,00); 72(749,00); 74(519,00); 77(1.799,00); 82(1.199,00); 88(299,00); 89(10.795,00); 91(7.399,00). ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, foi vencedora dos seguintes itens: 02(3.890,00); 17(243,00); 25(346,80); 27(7.999,00); 28(89,00); 31(117,00); 34(139,00); 35(199,00); 37(99,00); 50(1.599,00); 60(699,00); 61(534,00); 68(199,50), 70(159,80); 86(449,00); 96(369,00). NORTE MED PRODUTOS HOSPITLARES, foi vencedora dos seguintes itens: 04(3.000,00); 06(118,50); 12(799,00); 16(999,00); 23(399,00); 29(138,00); 32(84,00); 33(99,00); 36(169,00); 38(138,00); 42(699,00); 43(188,00); 48(379,00); 63(279,00); 64(189,00); 65(2.499,00); 79(469,00); 92(159,00); 95(15.995,00). BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, foi vencedora dos seguintes itens: 05(2.979,00); 07(69,50); 08(98,00); 09(1.997,00); 11(599,00); 14(1.399,00); 15(999,00); 19(1.150,00); 20(1.799,00); 52(279,00); 56(1.000,00); 57(1.149,00); 59(759,00); 75(345,00); 80(3.099,00); 81(2.499,00); 85(129,00); 87(599,00); 97(2.500,00). BRITO E FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA- EPP, foi vencedora dos seguintes itens: 10(529,00); 13(639,00); 22(79,00); 24(798,00); 40(598,00); 51(1.099,00); 53(379,00); 67(2.499,00). BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, foi vencedora dos seguintes itens: 18(120,00); 39(278,00); 41(499,00); 44(296,00); 46(250,00); 54(799,00) 55(549,00); 58(399,00); 62(1.499,00); 69(499,00); 73(299,00); 76(299,00); 78(3.499,00); 83(999,00); 84(1.994,00); 90(249,00); 93(999,00); 94(599,00); 98(1.549,00), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 017/2017 PMO-PP-SRP.**

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Cilindro de gases medicinais, material de confecção alumínio, capacidade mínima de 03 litros, suporte com rodizio não possui, acessórios válvula, manômetro e fluxômetro.	UND	01	05	Mat S/A	895,00	POLYMEDH
02	Seladora, tipo automática/contínua, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura digital.	UND	01	01	Barbi	3.890,00	ALTAMED
03	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável capacidade mínimo de 20 litros.	UND	01	01	Stermax	2.499,00	POLYMEDH
04	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável capacidade mínimo de 25 litros.	UND	01	01	Stermax	3.000,00	NORTE MED
05	Computador (desktop-básico) processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10 memória RAM 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rígido mínimo de 500 gb tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional windows 7 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces	UND	01	08	Brasil PC	2.979,00	BOM BONS

	de vídeo integrada unidade de disco ótico cd/dvd ROM.						
06	Balde a pedal/ lixeira material de confecção aço inoxidável capacidade mínimo de 15 litros.	UND	01	07	bRINOX	118,50	NORTE MED
07	Balde/Lixeira, material de confecção aço/ ferro pintado, capacidade de 11 até 20L.	UND	01	01	Tramontina	69,50	BOM BONS
08	Balde a pedal, material de confecção polipropileno, capacidade de 30 até 49L.	UND	01	01	Jugar	98,00	BOM BONS
09	No break (para computador) potência 1 kva tensão entrada/ saída: bivolt alarmes audiovisual bateria interna 01 selada garantia mínima de 12 meses.	UND	01	04	TS shara	1.997,00	BOM BONS
10	Armário dimensões min./ mat. Confecção, especificação 1,80 x 0,75 M/ Aço.	UND	01	16	Universal Móveis	529,00	BRITO E FEITOSA
11	Armário dimensões min./ mat. confecção 1,80 x 0,75 m/ madeira especificação técnica.	UND	01	06	So aço	599,00	BOM BONS
12	Armário Vitrine, 02 portas, material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro.	UND	01	04	Kr móveis	799,00	NORTE MED
13	Armário, dimensões min/Mat. Confecção de 1800X700MM até 2100X1100 MM aço.	UND	01	13	SÓ AÇO	639,00	BRITO E FEITOSA
14	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), tecnologia lase, padrão de cor: monocromático; tipo: multifuncional(imprime, copia, digitaliza, fax); memória: 64MB; resolução de impressão:600x600; resolução de digitalização: 1200x1200; resolução d cópia: 600x600; velocidade de impressão: 18PPM; apacidade da bamdeja: 150 páginas; ciclo mensal: 8.000 páginas; fax:33.6Kbps ou não possui; interfaces USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	Brother	1.399,00	BOM BONS
15	Impressora Lase(comum), padrão de cor: monocromático; memória de 16 Mb; Resolução de 600X600; velocidade 33PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo:25.000 páginas. Interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	Brother	999,00	BOM BONS
16	Carro para material de limpeza material de confecção polipropileno balde espremedor possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá possui saco de vinil possui.	UND	01	06	Kr Móveis	999,00	NORTE MED
17	Ventilador de teto, característica física especificação composição 04 ou mais pás.	UND	01	05	Ventidelta	243,00	ALTAMED
18	Ventilador de teto, característica física especificação composição 03 pás.	UND	01	05	Britânia	120,00	BRAGANTINA
19	Ar condicionado climatização apenas frio tipo split mínimo de 7000 btu.	UND	01	15	Philco	1.150,00	BOM BONS
20	Ar condicionado capacidade 9.000 à 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.	UND	01	02	Philco	1.799,00	BOM BONS
21	Aquecedor Portátil de Ambiente, tipo elétrico.	UND	01	04	Mondial	149,00	POLYMEDH
22	Cadeira, material de confecção aço / ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/ encosto polipropileno.	UND	01	41	Universal Móveis	79,00	BRITO E FEITOSA
23	Cadeira para Obeso, não possui braços, não		01	01	Kr Móveis	399,00	NORTE MED

	possui rodízios, material de confecção estofado, estrutura em aço / ferro pintado.	UND					
24	Foco refletor ambulatorial iluminação LED haste flexível.	UND	01	03	Universal Móveis	798,00	BRITO E FEITOSA
25	Foco refletor ambulatorial iluminação halogênio haste flexível.	UND	01	02	S. Luzia	346,80	ALTAMED
26	Cadeira de rodas adulto material de confecção aço / ferro pintado braços fixo pés removível, elevação de pernas possui suporte de soro possui.	UND	01	01	Carone	499,00	POLYMEDH
27	Desfibrilador externo automático, acessório(s) 01 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, possui tela de ECG.	UND	01	01	Cmos Drake	7.999,00	ALTAMED
28	Estetoscópio infantil auscultador aço inoxidável tipo duplo.	UND	01	07	Premium	89,00	ALTAMED
29	Reanimador pulmonar manual pediátrico material de silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500ml, componentes reservatório de O2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	UND	01	01	MD	138,00	NORTE MED
30	Esfigmomanômetro adulto material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho metal.	UND	01	04	Premium	98,00	POLYMEDH
31	Esfigmomanômetro adulto material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro.	UND	01	01	Premium	117,00	ALTAMED
32	Esfigmomanômetro infantil material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.	UND	01	04	Premium	84,00	NORTE MED
33	Esfigmomanômetro infantil material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.	UND	01	02	Premium	99,00	NORTE MED
34	Esfigmomanômetro obeso material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.	UND	01	01	Premium	139,00	ALTAMED
35	Esfigmomanômetro obeso material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.	UND	01	01	Premium	199,00	ALTAMED
36	Escada com 02 degraus material de confecção aço inoxidável.	UND	01	09	Kr Móveis	169,00	NORTE MED
37	Estetoscópio adulto, tipo duplo, auscultador aço inoxidável.	UND	01	04	Premium	99,00	ALTAMED
38	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu), silicone, manual, reservatório com 2500ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável, tamanho adulto.	UND	01	01	Md	138,00	NORTE MED
39	Mesa de mayo, material de confecção aço/ ferro pintado.	UND	01	04	KR Móveis	278,00	BRAGANTINA
40	Mesa de mayo, material de confecção aço inoxidável.	UND	01	03	Universal Móveis	598,00	BRITO E FEITOSA
41	Mesa para computador, base madeira/MDF/similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para teclado possui, suporte para Impressora possui.	UND	01	05	KR Móveis	499,00	BRAGANTINA
42	Detector fetal, tipo portátil, tecnologia digital.	UND	01	06	Monserat	699,00	NORTE MED
43	Suporte de soro, material de confecção aço / ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	UND	01	07	Kr Móveis	188,00	NORTE MED
44	Suporte de soro, material de confecção aço	UND	01	02	KR Móveis	296,00	BRAGANTINA

	inoxidável, tipo pedestal altura regulável.						
45	Biombo material de confecção aço / ferro pintado, possui rodízios, tamanho triplo.	UND	01	10	RS M[oveis	449,00	POLYMEDH
46	Biombo triplo, construído em tubo ¾ polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 06 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 02, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80m de altura X 1,75 m de largura.	UND	01	01	KR Móveis	250,00	BRAGANTINA
47	Otoscópio composição mínimo de 10 espéculos reusáveis bateria recarregável.	UND	01	02	MD	599,00	POLYMEDH
48	Otoscópio composição mínimo de 05 espéculos reusáveis bateria convencional.	UND	01	02	Ommi	379,00	NORTE MED
49	Lanterna clínica, material de confecção alumínio tipo led.	UND	01	05	Mikatos	49,00	POLYMEDH
50	Dermatoscópio, aumento 10X, iluminação halogênio.	UND	01	02	MD	1.599,00	ALTAMED
51	Mesa ginecológica material de confecção aço/ferro pintado, posição do leito móvel, não possui gabinete com portas e gavetas.	UND	01	03	Universal Móveis	1.099,00	BRITO E FEITOSA
52	Longarina número de assentos 02 lugares assento/ encosto polipropileno.	UND	01	13	RS M[oveis	279,00	BOM BONS
53	Longarina, assento/encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares.	UND	01	07	Universal Móveis	379,00	BRITO E FEITOSA
54	Carro de curativos, característica física especificação material de confecção aço inoxidável acessório(s) balde e bacia.	UND	01	02	KR Móveis	799,00	BRAGANTINA
55	Carro de curativos, característica física especificação material de confecção aço / ferro pintado acessório(s) balde e bacia.	UND	01	01	KR Móveis	549,00	BRAGANTINA
56	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	UND	01	04	Consul	1.000,00	BOM BONS
57	Geladeira/ Refrigerador capacidade de 250 à 299L	UND	01	02	Consul	1.149,00	BOM BONS
58	Leitor de código de barras, tipo manual feixe de luz bidirecional fonte de luz laser 650 nm velocidade de leitura 100 p/s interface usb garantia mínima de 12 meses.	UND	01	02	Premium	399,00	BRAGANTINA
59	Bebedouro/ purificador refrigerado tipo pressão coluna simples aço pintado.	UND	01	03	Belliere	759,00	BOM BONS
60	Mesa de exames material de confecção aço / ferro pintado posição do leito fixo acessório(s) suporte para papel gabinete.	UND	01	02	S. Luzia	699,00	ALTAMED
61	Mesa de exames material de confecção aço / ferro pintado posição do leito móvel, acessório(s) suporte para papel, não possui gabinete com portas e gavetas.	UND	01	02	S. Luzia	534,00	ALTAMED
62	Mesa de exames material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel, acessório(s) suporte para papel, possui gabinete com portas e gavetas .	UND	01	01	KR Móveis	1.499,00	BRAGANTINA
63	Estante, possui reforço, capacidade/ prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras.	UND	01	19	Kr moveis	279,00	NORTE MED
64	Braçadeira para injeção material de confecção		01	01	Kr moveis	189,00	NORTE MED

	aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	UND					
65	Oxímetro de pulso tipo portátil de mão, não possui curva plestimográfica, 01 sensor de spo2.	UND	01	01	Md	2.499,00	NORTE MED
66	Laringoscópio infantil composição 03 lâminas aço inox.	UND	01	01	MD	499,00	POLYMEDH
67	Carro maca simples material de confecção aço inoxidável / possui suporte de soro/ possui grades laterais/ possui acessório(s) colchonete.	UND	01	06	Universal Móveis	2.499,00	BRITO E FEITOSA
68	Mesa de escritório base aço / ferro pintado divisões de 01 a 02 gavetas material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar composição simples.	UND	01	09	S. Luzia	199,50	ALTAMED
69	Mesa de escritório base madeira/mdf/mdf/similar, composição formato em L divisões de 03 a 04 gavetas.	UND	01	04	KR Móveis	499,00	BRAGANTINA
70	Mesa para impressora base aço / ferro pintado, dimensão mínima 80 x 60 x 70cm, tampo em madeira / mdp / mdf / similar.	UND	01	01	S. Luzia	159,80	ALTAMED
71	Oftalmoscópio bateria recarregável, composição mínimo de 05 aberturas e 60 lentes.	UND	01	02	MD	1.199,00	POLYMEDH
72	Oftalmoscópio bateria convencional, composição mínimo de 03 aberturas e 19 lentes.	UND	01	04	MD	749,00	POLYMEDH
73	Negatoscópio material de confecção aço /ferro pintado/ tipo parede/1 corpo.	UND	01	04	Orthoshop	299,00	BRAGANTINA
74	Arquivo material de aço gavetas 04 gavetas p/ pasta suspensa deslizamento da gaveta trilho telescópico.	UND	01	04	SÓ AÇO	519,00	POLYMEDH
75	Roteador lan (wireless) portas wan/ lan: 1/4 antena mínimo de 02 tipo wireless ieee 802.11 b/g/n frequência 2,4 a 2,4835 ghz segurança wpa/ wpa2 taxa sinal de 300 mbps (dinâmico) garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	TP-Link	345,00	BOM BONS
76	Nebulizador portátil tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01.	UND	01	02	Premium	299,00	BRAGANTINA
77	Central de nebulização, não possui suporte com rodízios, tipo/nº de saídas compressor/4 saídas, potência mínima de ¼ de HP.	UND	01	03	INALAMED	1.799,00	POLYMEDH
78	Microscópio Laboratorial Básico, binocular, ocular 10X 16 X, objetivas 05, condensador Koehler, iluminação LED.	UND	01	01	Marca medica	3.499,00	BRAGANTINA
79	Cadeira para coleta de sangue em aço e ferro pintado, braçadeira regulável.	UND	01	02	Kr moveis	469,00	NORTE MED
80	Projektor Multimídia (Datashow) tecnologia LCD , resolução nativa de 1024 x 768, entrada: de VGA a Full HD luminosidade: mínimo de 2500 lumens, conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	Epson	3.099,00	BOM BONS
81	Computador portátil Notebook, disco rígido mínimo de 500 GB, processador Intel I3 ou AMD A10, memória RAM4GB,DDR3,1600MHz,tamanho da tela 14" ou 15", teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces USB, HDMI,DISPLAY PORT/VGA,SD	UND	01	01	Positivo	2.499,00	BOM BONS

	CARD, baterias de 06 células, WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 8 PRO (64 BITS), garantia de 12 meses com disco rígido CD/DVD-ROM.						
82	Balança Antropométrica Adulto, característica física modo de operação, especificação digital.	UND	01	05	BAMAK	1.199,00	POLYMEDH
83	Balança Antropométrica infantil, característica física modo de operação, especificação digital.	UND	01	04	Marca medica	999,00	BRAGANTINA
84	Balança Antropométrica para obeso, característica física modo de operação digital.	UND	01	01	Marca medica	1.994,00	BRAGANTINA
85	Aparelho de DVD, com controle remoto, portas USB, reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	01	01	Mondial	129,00	BOM BONS
86	Mesa de Reunião, material de confecção madeira/MDF/MDP/Similar, tipo redonda de 1,20m X 1,20m	UND	01	03	Nobre	449,00	ALTAMED
87	Tela de projeção: tripé área visual: mínima de 1,80X1,80 m tecido: matte White (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	Sumay	599,00	BOM BONS
88	Câmera Web (Webcam), resolução 720p, foco manual/automático suporte: adaptável a mesa ou monitor, velocidade mínima de 30 FPS, interface UBS, garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	LOGITECH	299,00	POLYMEDH
89	Câmara para conservação de Imunobiológicos, não possui sistema de registro de dados, sistema de emergência(bateria/no break) mínimo de 24h, material de confecção(gabinete externo) aço/ ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno, temperatura entre +2°C E +8°C, porta vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros(vertical), não possui discador de emergência, possui circulação de ar forçado, possui contra porta.	UND	01	02	ELBER	10.795,00	POLYMEDH
90	Mesa auxiliar, não possui rodízios, dimensões min/ mat. Confecção 40X40X80 aço / ferro pintado.	UND	01	01	KR Móveis	249,00	BRAGANTINA
91	Bisturi Elétrico(até 165w), potência até 100W, possui alarmes, possui função bipolar.	UND	01	01	TRANSMAI	7.399,00	POLYMEDH
92	Comadre, material de confecção aço inoxidável, capacidade de 2,1L até 3,5L	UND	01	03	Abc	159,00	NORTE MED
93	Poltrona Hospitalar, material de confecção armação baixa aço / ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, descanso para pés integrado, capacidade de até 120Kg, reclinacão acionamento manual.	UND	01	01	KR Móveis	999,00	BRAGANTINA
94	Telefone celular rural de mesa, aparelho celular fixo de longo alcance com 02 chips. Antena externa com ganho de 17 dbi, com frequência de operação mínima de 850Mhz; cabo coaxial de 30m. Deve possuir no mínimo as seguintes funções: viva voz, agenda telefônica para 200 números, identificador e registro de chamadas; discagem rápida e discagem automática.	UND	01	01	DBI	599,00	BRAGANTINA
95	Colposcópio, aumento variável, possui braços, possui câmera, possui monitor.	UND	01	01	Md	15.995,00	NORTE MED

96	Estadiômetro material de confecção/escala mínima, alumínio/ 0 à 210m.	UND	01	01	MD	369,00	ALTAMED
97	Switch, tipo Gerenciável, layer 3 portas, 24(+4SFP) tipo: 19 taxa, transparência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	Intelbras	2.500,00	BOM BONS
98	Impressora de código de barras, tecnologia térmica/térmica direta; resolução mínima de 203 dpi; cortador de fita: possui; largura de Impressão máxima de 104mm; velocidade de 76mm/s; memória 2MB/1Mb(SDRAM/FLASH); ribbon de cera ou resina; interface RS232/USB; voltagem: Bivolt; Garantia de 12 meses.	UND	01	01	Brother	1.549,00	BRAGANTINA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ourém, 09 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 01.580.769/0001-99

BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.463.373/0001-15

POLYMEDH EIRELI -EPP
CNPJ: 63.848.345 /0001- 10

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.832.455/0001-12

NORTE MED PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 05.048.534/0001-01

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 21.581.445 /0001- 82